

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
JOSÉ GERALDO SANTOS

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
350.297.149-87

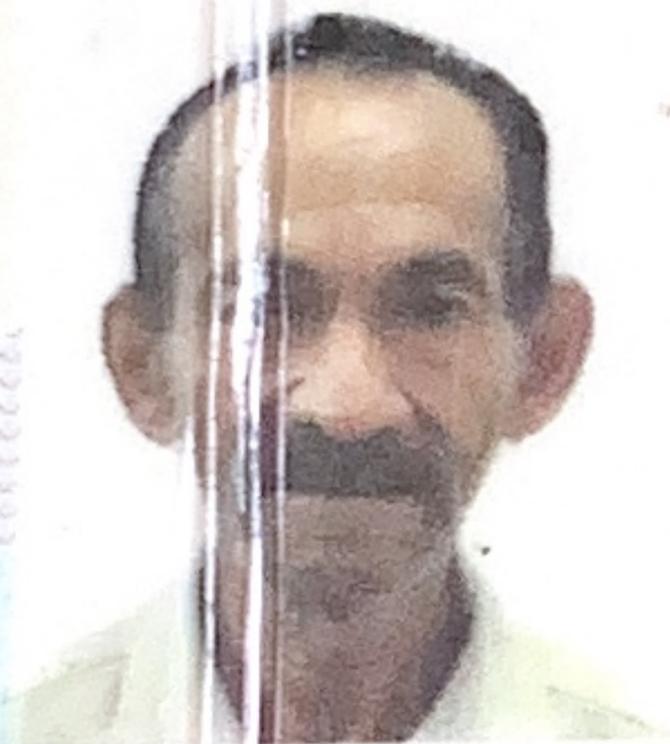
Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
15/01/1949

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
ARACAJU/SE

Validade / Expiry
INDETERMINADA

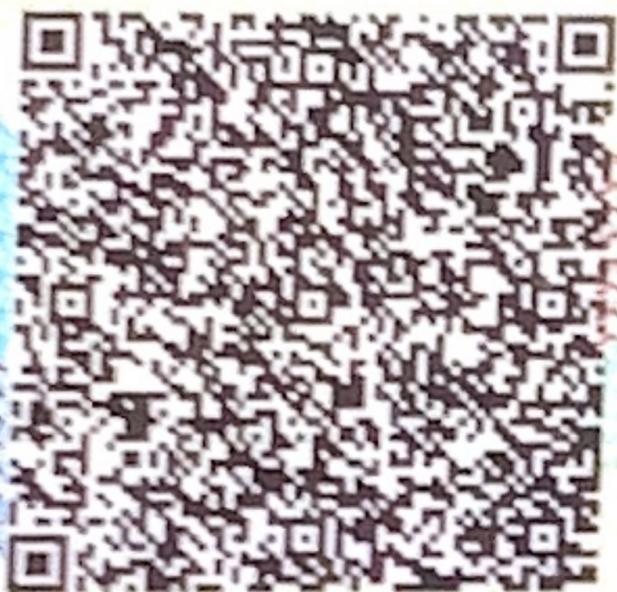


J. Geraldo Santos

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C10003009257



3512401998

Filiação / Filiation
MARIA GERALDA DE JESUS

JOÃO GERALDO SANTOS

Orgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
ALTONIA/PR

Emissão / Issue
21/06/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinicius Da Costa Michelotto
Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IGB

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código familiar: 3533445321 1.10 Data da entrevista: 17/07/2024
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$759,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: CIDADE NOVA
1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título:
1.14 - Nome: DOS POMBAIS
1.15 - Número: 0000000000000014 1.16 - Complemento do Número:
1.17 - Complemento Adicional: CASA
1.18 - Cep: 87550000 1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

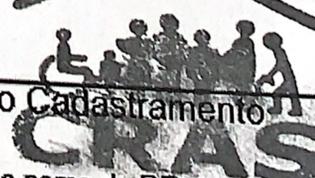
RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo: JOSE GERALDO SANTOS	
5.02 - CPF: 350.297.149-87	4.08 - Data de Nascimento: 15/01/1949
4.07 - Parentesco com Responsável: Filho(a)	
4.02 - Nome Completo: ROGERIO GERALDO DOS SANTOS	
5.02 - CPF: 112.852.319-10	4.08 - Data de Nascimento: 16/03/1981

Altônia, 20/08/2025
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastro

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF



Centro de Referência de Assistência Social
Rua Campos Sales n.º 260 - CEP 87.550-000 - Altônia - PR
tel. (41) 3659-3881 - e-mail: cras@altonia.pr.gov.br

BOOK - DELL
#30038

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

01 - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, que fazem de um lado como COMPROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(ES): o Sr. CLOVIS DE CARVALHO e sua mulher Da. VALDETE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, brasileiros, casados, agricultor e doméstica, ele natural de Umuarama-PR., onde nasceu aos 30/01/1962, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.828.152-6-SSP/PR., inscrito no CPF nº 738.708.549-87, ela natural de Moreira Salles-PR., onde nasceu aos 28/06/1966, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000969188-SSP/MS., inscrita no CPF nº 689.906.931-87, residentes e domiciliados na Rua José de Andrade, nº 540, na Cidade de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, doravante denominados simplesmente VENDEDORES; PRESENTE A ESTE ATO COMPARECEU COMO ANUENTE CONCORDANTE o Sr. JAIRO CARVALHO ALEXANDRE, brasileiro, casado, lavrador, natural de Marialva-PR., onde nasceu aos 28/08/1961, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.987.386-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 512.986.949-49, residente e domiciliado na Rua dos Pombais, nº 14, Cidade Nova, nesta Cidade e Comarca de Altônia-PR, doravante denominado simplesmente ANUENTE CONCORDANTE; e, de outro lado como COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(A)(ES): o Sr. JOSÉ GERALDO SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, ensacador, natural de Aracaju-SE, onde nasceu aos 15/01/1949, portador do Certificado de Incorporação nº 100797, Série M, 15ª CSM, exp. pela 5 RM de Curitiba-PR, inscrito no CPF nº 350.297.149-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, doravante denominado(a)(s) simplesmente COMPRADOR.

Sendo que as partes contratantes acima nomeadas, qualificadas e assinadas no final, tendo tido conhecimento prévio do texto deste contrato e entendido o seu sentido e alcance, têm justa e acordada venda e compra do imóvel descrito e caracterizado neste instrumento, sendo certo que este negócio jurídico se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas e outorgadas à saber:

02 - DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO:

Que a justo título e de boa fé os VENDEDORES são senhores e legítimos possuidores da DATA DE TERRAS sob nº 14 (quatorze), da Quadra nº 06 (seis), com a área de 300,00 m², situada no Loteamento denominado CIDADE NOVA, nesta Cidade, Município e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, contendo como benfeitoria uma construção em Alvenaria, para fins residenciais medindo-se 54,00 m². Imóvel este adquirido através de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra realizado com a Srta. SUELI RODRIGUES DE ABREU, em data de 16/02/2004. Por este instrumento e na melhor forma de direito os VENDEDORES se

comprometem a vender ao COMPRADOR, que por sua vez obriga-se à comprar o imóvel acima descrito e caracterizado.

03 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço certo e ajustado do presente compromisso é de R\$-5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), a serem pagos em data de hoje 06/05/2004, em Moeda Corrente do País.

04 - DA POSSE:

O COMPRADOR tomará a posse legal do imóvel ora compromissado imediatamente, ressalvando o direito de uso do ANUENTE CONCORDANTE que deverá desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data.

05 - DAS DESPESAS:

À partir da data da posse no imóvel, passarão a correr por conta e responsabilidade exclusiva do COMPRADOR as despesas com todas as taxas, impostos, hipotecas e tributos de qualquer espécie e natureza, que venham a incidir sobre o imóvel, objeto deste compromisso, sem direito à ressarcimento na hipótese de rescisão do presente instrumento. Sendo de responsabilidade exclusiva dos VENDEDORES todos os ônus incidentes sobre o imóvel até a presente data.

06 - DA ESCRITURA DEFINITIVA:

Obrigam-se os VENDEDORES a outorgarem ao COMPRADOR ou à quem o mesmo indicar a Escritura Definitiva do Imóvel, objeto deste instrumento após as assinaturas deste Compromisso. Sendo de responsabilidade do COMPRADOR e VENDEDORES as despesas com este compromisso ao seu registro e de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR à ulterior Escritura Definitiva, inclusive as referentes ao Imposto de Transmissão, FUNREJUS, bem como ao Tabelionato e ao Registro de Imóveis; aos VENDEDORES competem a entrega de todas as certidões negativas, devendo constar da referida escritura que os VENDEDORES obrigam-se pela evicção de direito.

07 - NATUREZA JURÍDICA:

Esta promessa de Venda e Compra é celebrada em caráter essencialmente IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não admitindo sob pretexto nenhum arrependimentos, obrigando não só as partes como seus herdeiros e sucessores à qualquer título.

08 - DO FORO:

O foro eleito para dirimir dúvidas ou pendências e processar as ações derivadas do presente instrumento é o da Comarca de situação do imóvel, com renúncia expressa à qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venha a ser, independente do domicílio ou residência, atuais ou futuros dos contratantes, e aplicando-se aos casos omissos as normas legais e os princípios gerais de direito. Sendo

Clair de Carvalho

Valdete e S. Carvalho

Jauro Carvalho Alencastre

Jo. Guaraldo Vitor

Carla

Carla

que as partes obrigam-se por si e por todos os seus herdeiros, sucessores ou descendentes nos direitos e obrigações emanados deste Instrumento particular de Venda e Compra.

E por estarem ajustadas e contratados assinam os Contratantes o presente Instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante 02 (duas) testemunhas maiores e capazes à tudo presentes e de tudo cientes, para que produza todos os efeitos de direito.

Altônia, 06 de maio de 2.004.-

Clovis de Carvalho

CLOVIS DE CARVALHO

- vendedor -

Valdete A S Carvalho

**VALDETE APARECIDA DOS SANTOS
CARVALHO**

- cônjuge do vendedor -

Jairo Carvalho Alexandre

JAIRO CARVALHO ALEXANDRE

- anuente concordante -

Jo Geraldo Santos

JOSE GERALDO SANTOS

- comprador -

Testemunhas:

1)

2)

Carlos do garcia
- [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

Comarca de Altônia

Distrito da Séde

Rua Getúlio Vargas, 888

Fone/Fax: (0**44) 3659-1130



SERVIÇO NOTARIAL E
SERVIÇO REGISTRAL DE PROTESTO

Mary Alice Vatanabe Edna Kumiko Noda
NOTÁRIA E REGISTRADORA DE PROTESTOS SUBSTITUTA

Beydiva Cristiane M. S. Meireles Magna Cristina
ESCREVENTE ESCREVENTE

Elen Paola Alves
ESCREVENTE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE PROTESTOS
DA COMARCA DE ALTÔNIA - PARANÁ

Mary Alice Vatanabe
Notária/Registradora

Edna Kumiko Noda - Substituta

Beydiva Cristiane M. S. Meireles

Elen Paola Alves

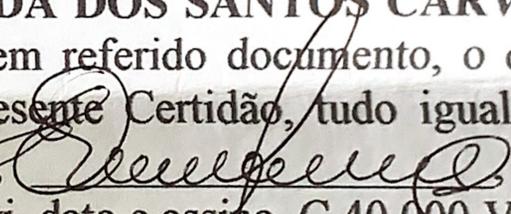
Magna C. P. do Prado Coelho
Escritoras

CERTIDÃO

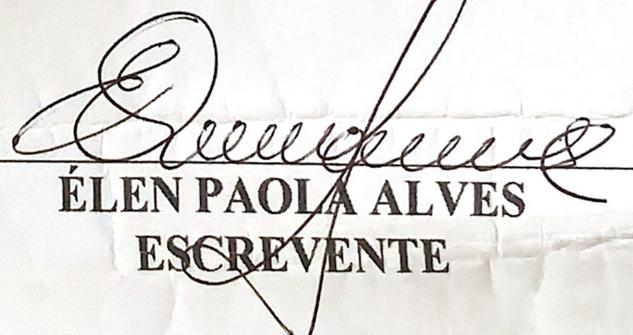
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e revendo os livros deste Cartório, foi encontrado uma Procuração do seguinte teor:- Lavrada às fls. 047 à 049, do Livro 132/P:- PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **CLOVIS DE CARVALHO e sua mulher**, como segue: - SAIBAM, quantos este público instrumento de Procuração, bastante virem que aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e quatro (2.004), nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Notária, compareceram como Outorgantes: o Sr. **CLOVIS DE CARVALHO** e sua mulher Da. **VALDETE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO**, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 2.723, fls. 017 e Vº, do livro B-8, expedida do CRC de Altônia-PR; em data de 31/12/1982; lavrador e doméstica, ele natural de Umuarama-PR., onde nasceu aos 30/01/1962, filho de Joaquim de Carvalho e de Da. Maria Francisca de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.828.152-6-SSP/PR., inscrito no CPF nº 738.708.549-87; ela natural de Moreira Salles-PR, onde nasceu aos 28/06/1966, filha de José Firmino dos Santos e de Da. Maria Aparecida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000969188-SSP/MS, inscrita no CPF nº 689.906.931-87, residentes e domiciliados na Rua José de Andrade, nº 540, na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia-PR.- Os presentes reconhecidos como os próprios de mim Notária, conforme documentos apresentados, do que dou fé, e aí, disse que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: o Sr. **JOSÉ GERALDO SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, ensacador, portador da Certificado de Dispensa de Incorporação nº 100797, série M 15ª CSM, expedida pela 5 RM, em data de 20/06/1978 de Curitiba-PR, inscrita no CPF nº 350.297.149-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, nesta Cidade, Município e Comarca de Altônia-PR; a quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para vender, ceder, anuir, transferir ou por qualquer outra forma dispor ou alienar, a favor de quem convier pelo preço e condições que convencionar a **DATA DE TERRAS nº 14 (quatorze), da Quadra nº 06 (seis), com a área de 300,00 m², situada no loteamento denominado PLANTA CIDADE NOVA, nesta Cidade, Município e Comarca de Altônia-PR.**; podendo dito procurador constituído, receber o preço e dar quitação; outorgar e assinar escritura pública ou instrumento particular de qualquer natureza, com as cláusulas e condições que convencionar; ajustar preço, prazo e forma de pagamento; transmitir a posse, jús, domínio, direitos, ações e servidões; fazer as declarações necessárias e

Certifico que o selo de autenticidade
Foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



legais, inclusive as que decorrem da Lei 7433/85; obrigá-los pela evicção legal; citar títulos de aquisição; dar as divisas e confrontações; representá-los perante as repartições públicas em geral, inclusive junto ao IAPAS, INSS, PREFEITURA, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CARTÓRIO DE NOTAS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, aos quais poderá dirigir requerimentos, prestar declarações, assinar termos, apresentar documentos, arrolar provas, interpor recursos, solicitar expedição de Certidões Negativas e Certificados de Quitação; assinar escritura de divisão amigável do imóvel, desmembrá-lo, assinar escritura de rerratificação; podendo ainda fazer quaisquer averbações que se fizerem necessárias junto ao SRI de Altônia-PR; praticar enfim os demais atos imprescindíveis e indispensáveis ao cabal desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.- E, de como assim disseram do que dou fé e me pediram, lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme aceitam e assinam, dispensando as testemunhas do ato de acordo com o PROVIMENTO Nº 047/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em 15/01/2003.- Eu,(a.) MARY ALICE VATANABE, Notária, que mandei escrever e dou fé. (a.a.) CLOVIS DE CARVALHO - VALDETE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO - NADA MAIS.- Era o que se continha em referido documento, o qual foi para aqui bem e fielmente extraída a presente Certidão, tudo igual ao original, do que me reporto e dou fé.- Eu,  Escrevente que mandei digitar, conferi, subscrevi, dato e assino. C.40,000 VRC. Funarpen R\$-052.

Altônia, 18 de fevereiro de 2.014.-


ÉLEN PAOLA ALVES
ESCREVENTE



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE PROTESTOS
COMARCA DE ALTÔNIA - PARANÁ
Mary Alice Vatanabe
Notária/Registradora
Edna Kumiko Noda - Substituta
Boydina Cristiane M. S. Meireles
Elen Paola Alves
Magna C. P. do Prado Coelho
Escreventes

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JOSÉ GERALDO SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: VIÚVO	
PROFISSÃO: BENEFICIÁRIO	
RG: 350.297.149-87 SESP/PR	CPF: 350.297.149-87
ENDEREÇO: RUA DOS POMBAIS, Nº14, CIDADE NOVA, ALTÔNIA/PR	
TELEFONE: (44)99815-6489	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Altônia - PR, 20 de agosto de 2025

DECLARANTE

JOSÉ GERALDO SANTOS

X
José Geraldo Santos

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JOSÉ GERALDO SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: VIÚVO

PROFISSÃO: BENEFICIÁRIO

RG: 350.297.149-87 SESP/PR

CPF: 350.297.149-87

ENDEREÇO: RUA DOS POMBAIS, Nº14, CIDADE NOVA, ALTÔNIA/PR

TELEFONE: (44)99815-6489

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Altônia - PR, 20 de agosto de 2025

OUTORGANTE
JOSÉ GERALDO SANTOS

X
Jo José Galvão